

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0143/2020/SESI**

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0143/2020
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Data: 31/07/2020	Horário: 09h30min
Local: https://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III - Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas de para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas (tele-entrega) de medicamentos, itens de perfumaria, higiene pessoal e encomendas, nas unidades de Farmácia do SESI/SC, localizadas em Criciúma/SC e Cocal do Sul/SC, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, seção normas e instruções e o Pregão poderá ser consultado na seção – Edital.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.10.2 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;**

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O preço informado deverá ser único e unitário, independentemente do local de entrega. O fornecedor licitante deve registrar no sistema eletrônico o **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote. O julgamento será pelo preço global anual, considerando-se a estimativa máxima de consumo.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta;

3.5.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento;

3.5.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1 (uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0143/2020 – SESI/DR/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: *“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”*

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou

positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista aos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da Entidade Licitante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESA.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SEST.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 23 de julho de 2020.

Luiz Cezar Goulart Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/SESI/SC**

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas (tele entrega) de medicamentos, itens de perfumaria, higiene pessoal e encomendas, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades de Farmácia do SESI/SC, localizadas em Criciúma/SC e Cocal do Sul/SC, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais Anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente à utilização do veículo.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- f) O Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 e suas atualizações.
- g) Às normas regulamentadoras do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior aos limitadores de preços, estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O Preço Global da proposta, a ser apresentada pelo fornecedor licitante, para fins de julgamento, não poderá ser superior **R\$ 30.866,40 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** anual, não sendo permitido valores unitários superiores aos estabelecidos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO (ENTREGA DE ENCOMENDAS, MEDICAMENTOS E PERFUMARIA)				
LOCALIDADE DESTINO – CRICIÚMA/SC				
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Limitador do Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	60	14,20	852,00
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	1.920		27.264,00
LOCALIDADE DESTINO – COCAL DO SUL/SC				
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Limitador do Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	130	19,10	2.483,00
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	14		267,40
LIMITADOR DO PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$)				3.335,00

LIMITADOR DO PREÇO TOTAL DO ITEM 2 (R\$)	27.531,40
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$)	30.866,40

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “por entrega”.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do CONTRATADO e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo CONTRATADO, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.3. Os serviços descritos deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do CONTRATADO, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, e as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Os serviços serão solicitados através de chamado pelo CONTRATADO, contendo roteiro, entre outros dados, visando à realização do serviço conforme itinerário indicado abaixo.

4.5. Para os serviços transporte de encomendas, item 1, considerar o itinerário abaixo:

Entregas de encomendas entre unidades de Farmácia e a Assessoria de Gestão Operacional da Regional (AGO) , com saídas de Criciúma, Rio Maina e Cocal do Sul (unidades de Farmácias)			
N.	Unidade	Periodicidade	Endereço/Base
1	FM 569 – Cocal do Sul	Segunda à sexta- feira, eventualmente com chamadas extras	R: Dr. Polidoro Santiago, 460 –Centro –Cocal do Sul
2	FM 582- Rio Maina	Segunda à sexta- feira, eventualmente com chamadas extras	Av. dos Imigrantes, 1680 – Rio Maina - Criciúma
3	FM 513 – Marechal Deodoro	Segunda à sexta- feira, eventualmente com chamadas extras	R: Marechal Deodoro, 234 – Centro - Criciúma

4	FM 506 –João Zanette	Segunda à sexta-feira, eventualmente com chamadas extras	Rua João Zanette, 50 – Centro - Criciúma
5	FM 576 – Pedro Benedet	Segunda à sexta – feira, eventualmente com chamadas extras	Rua Pedro Benedet , 310 – Centro - Criciúma
6	FIESC – Assessoria de Gestão Operacional da Regional (AGO)	Segunda à sexta-feira, eventualmente com chamadas extras	Rua Marechal Deodoro,234 – Centro – Criciúma

4.6. Para os serviços de entregas rápidas (tele-entrega) de medicamentos e perfumaria item 2, considerar os dados abaixo:

ENTREGAS DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA			
N.	Unidade	Periodicidade	Endereço/Base
1	506 - Farmácia	De segunda a Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00	Rua Cons. João Zanette, 50 Centro – Criciúma/SC
2	513 - Farmácia	De segunda a Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00	Rua Marechal Deodoro, 234 Centro – Criciúma/SC
3	576- Farmácia	De segunda a Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00	Rua Cel. Pedro Benedet, 310 Centro – Criciúma/SC
4	582- Farmácia	De segunda a Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00	Av. dos Imigrantes, 1680 Bairro Rio Maina – Criciúma/SC
5	569 - Farmácia	De segunda a Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00	Av. Polidoro Santiago, 460 Centro – Cocal do Sul/SC

4.7. O CONTRATADO terá o prazo máximo de 1(uma) hora após o chamado, para se apresentar no local identificado.

4.8. A execução de cada serviço terá que ocorrer no prazo máximo de até 2(duas) horas após o chamado do CONTRATANTE.

4.9. As saídas serão coordenadas de forma a facilitar as entregas, considerando-se “entrega efetuada” o serviço de deslocamento do endereço base até o endereço final, conforme orientação do CONTRATANTE, sendo considerada a ida ao destino e retorno apenas 1(uma) entrega, mesmo que transportado algum item no retorno.

4.10. Quando houver a entrega de mais de um produto em um mesmo endereço, feito na mesma viagem também será considerada apenas 1(uma) entrega.

4.11. Consideram-se os endereços das Unidades e das farmácias solicitantes como base para os atendimentos, portanto, não se cobra o deslocamento do transportador até a base, tampouco seu retorno.

4.12. Para os serviços de chamadas extras, as entregas de encomendas poderão ser solicitadas mediante chamado, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18h em acordo com os itinerários descritos nas planilhas acima.

4.13. O preço contratado deverá contemplar todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive aquelas com veículo, condutor, combustível e manutenções.

4.14. O CONTRATADO disporá de empregados que deverão:

- a) ser profissionais capacitados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) trabalhar uniformizados e devidamente identificados através de crachás;
- c) apresentar-se devidamente barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- d) efetuar as entregas dentro do período estabelecido e com os cuidados peculiares ao produto transportado;
- e) observar as regras de trânsito.
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A”, dentro do prazo de validade e atender todas as demais exigências legais para condução dos veículos, inclusive quanto ao uso de equipamentos de segurança.
- g) deverão estar devidamente treinados e capacitados, devendo apresentar-se com todos os equipamentos de segurança exigíveis (EPI) conforme a legislação de trânsito vigente, bem como cobertos com seguro contra riscos de acidente de trabalho, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4.15. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE servirá como referência para o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, por meio dos aceites de recebimento de entregas.

4.16. A prestação de contas está incluída nos serviços a serem prestados, portanto não deve

ser cobrada como viagem/entrega.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Efetuar pontualmente a entrega ao destinatário indicado, dos volumes, fechados e lacrados, nas mesmas condições e estado em que recebeu, sendo o Contratante o único responsável pela natureza do conteúdo dos mesmos.

5.2. Deverá obedecer aos horários e roteiros solicitados para as entregas.

5.3. Deverá dispor de motocicletas em perfeito estado de conservação, portando caixa para transporte de produtos em perfeitas condições de uso e higiene, inclusive com isolamento isotérmico quando necessário.

5.4. Ser responsável na guarda das motocicletas no período que não estiverem efetuando as entregas previstas neste Edital.

5.5. Ser responsável pela manutenção e conservação das motocicletas periodicamente, bem como nos casos de acidente e sinistros.

5.6. Deverá contar com veículos reserva para que em caso de necessidade assegurem a continuidade do serviço.

5.7. Nos casos de não funcionamento perfeito dos veículos, o Contratado deverá providenciar imediatamente a substituição dos mesmos para não afetar a demanda de entregas, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.8. Ser responsável por todo e qualquer tipo de infração de trânsito, acidente, documentação, regularização e seguro do transporte dos produtos.

5.9. Fornecer relação de no mínimo 02 (dois) números de telefone celular e 01 (um) número de linha telefônica fixa, para atendimento aos chamados e solicitações de serviços.

5.10. Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a prestação do serviço proposto.

5.11. Caso o empregado não compareça no horário estabelecido, o Contratado deverá imediatamente encaminhar outro profissional para substituir o faltante, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.12. Deverá substituir os empregados, sem ônus, caso os mesmos sejam julgados inconvenientes ou ausentes dos serviços, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento da Contratante.

5.13. Deverá substituir os empregados em caso de afastamento para tratamento de saúde, faltas, férias ou outros motivos, a fim de assegurar a prestação dos serviços contratados.

5.14. O Contratado deverá manter seus empregados devidamente registrados de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), instruída sob a Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.15. Deverá arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes deste contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por infrações e acidentes de trânsito ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

5.16. Deverá atender as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria.

5.17. Deverá assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida como: combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos, multas de trânsito, IPVA e seguros dos veículos.

5.18. Deverá responder pela execução dos serviços prestados, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante a terceiros, ficando o Contratante, isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

5.19. Responsabilizar-se integralmente pelos conteúdos/materiais transportados no decorrer da execução do objeto, respondendo esta pela negligência ou falhas de seus empregados;

5.20. Deverá avisar imediatamente ao responsável indicado pelo Contratante sobre ocorrências ou irregularidades que por ventura venham a acontecer.

5.21. Será de responsabilidade do Contratado o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados.

5.22. Deverá registrar e controlar, diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados bem como as ocorrências dos postos em que estiver prestando seus serviços.

5.23. Fica proibido qualquer tipo de transporte de colaboradores do Contratante.

5.24. Deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade de ordem funcional.

5.25. No caso do Contratado não cumprir com estas exigências, o contrato poderá ser rescindido, ficando sujeita às penalidades previstas por inexecução de cláusulas contratuais.

5.26. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.

5.27. Caso entenda necessário, o Contratado poderá providenciar um espaço para os seus empregados acomodarem-se, sendo de sua responsabilidade exclusiva.

5.28. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo representante do Contratante.

5.29. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado, às dependências do Contratante, desde que obedeçam às normas e restrições internas de controle.

6.8. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá emitir um relatório apresentando todos os serviços prestados no período, devendo ser encaminhado à unidade até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, no endereço abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM513

Rua Marechal Deodoro, 234 Centro – Criciúma/SC – CEP 88801-110

7.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do CONTRATANTE.

7.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM506

Rua Cons. João Zanette, 50 Centro – Criciúma/SC

CNPJ 03.777.341/0181-03

IE 254307760

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM513

Rua Marechal Deodoro, 234 Centro – Criciúma/SC

CNPJ 03.777.341/0163-21

IE 251009688

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM569

Av. Polidoro Santiago, 460 Centro – Cocal do Sul

CNPJ 03.777.341/0156-00

IE 252723058

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM576

Rua Cel. Pedro Benedet, 310 Centro – Criciúma/SC

CNPJ 03.777.341/0071-79

IE 253682037



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FM582

Av. dos Imigrantes, 1680 Bairro Rio Maina – Criciúma/SC

CNPJ 03.777.341/0070-98

IE 254003664

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Vigência será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)

Mariana Moreira - mariana.moreira@sesisc.org.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO (ENTREGA DE ENCOMENDAS, MEDICAMENTOS E PERFUMARIA)						
LOCALIDADE DESTINO – CRICIÚMA/SC						
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Limitador do Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)	Valor proposto por entrega (R\$)	Valor proposto anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	60	14,20	852,00		
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	1.920		27.264,00		
LOCALIDADE DESTINO – COCAL DO SUL/SC						
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Limitador do Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)	Valor proposto por entrega (R\$)	Valor proposto anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	130	19,10	2.483,00		
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	14		267,40		
LIMITADOR DO PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$)				3.335,00		
LIMITADOR DO PREÇO TOTAL DO ITEM 2 (R\$)				27.531,40		
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$)				30.866,40		

Notas:

1) A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

2) O valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo valor “POR ENTREGA”.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ N°	
Endereço	



N°	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/SESI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/SESI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de entregas rápidas (tele-entrega) de medicamentos, itens de perfumaria, higiene pessoal e encomendas, para atendimento das unidades de Farmácia do SESI/SC, localizadas em Criciúma/SC e Cocal do Sul/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;

- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição - GEFAN, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos bens/produtos e à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não entrega do bem/produto ou conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

- i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea "a" do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____ / _____ / _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Gestor do Contrato

GEREO

DIREX

GEREX

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

LOCALIDADE DESTINO – CRICIÚMA/SC				
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	60		
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	1.920		
LOCALIDADE DESTINO – COCAL DO SUL/SC				
Item	Serviço	Quantidade Estimada Anual de Entrega	Preço Unitário p/Entrega (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Entrega de Encomendas	130		
2	Entrega de Medicamentos e Perfumaria	14		
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 1 (R\$)				
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 2 (R\$)				
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTMIADO (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.